



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## ATA DE JULGAMENTO

HABILITAÇÃO EM CREDENCIAMENTO

Processo SUAP nº: 0110027.00000015/2024-78  
Credenciamento nº 01/2024

Às 14 horas do dia 06 de dezembro de 2024, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de reuniões da Comissão Especial de Contratação - CEC, situada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente e membros da respectiva Comissão, nomeados pela Portaria nº 206/2024 – PR/CFMV, de 24 de outubro de 2024, responsáveis por receber, examinar e julgar os documentos relativos ao procedimento auxiliar de licitação, destinado ao credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para coleta e destinação de resíduos sólidos, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Apresentaram o pedido de credenciamento, tempestivamente, as seguintes cooperativas:

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CNPJ	DATA DE ENVIO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPERATIVA NOVA SUPERAÇÃO	29.625.745/0001-28	05/11/2024, 16h38
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – ACOPLANO	41.594.426/0001-06	04/12/2024, 10h49
COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES	09.551.980/0001-95	04/12/2024, 13h45

Após a análise da documentação, esta comissão DECIDIU inabilitar a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – ACOPLANO (CNPJ: 41.594.426/0001-06), por não ter apresentado os documentos de habilitação na forma prevista no Edital de Credenciamento, após, inclusive, o contato realizado por esta Comissão para orientar sobre a documentação exigida. Com efeito, mesmo efetuando a consulta no SICAF, SINIR e nos demais sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (na forma dos itens 4.10 e 4.12 do Edital), não foi possível habilitar a cooperativa.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Por outro lado, esta comissão DECIDIU habilitar a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPERATIVA NOVA SUPERAÇÃO (CNPJ: 29.625.745/0001-28) e a COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES (CNPJ: 09.551.980/0001-95), por preencherem as condições de participação e por terem apresentado os documentos de habilitação na forma prevista no Edital de Credenciamento.

Diante disso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital (item 5), manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação desta decisão no Portal do CFMV, ficando os autos, a partir desta mesma data, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por meio do *e-mail* [credenciamento@cfmv.gov.br](mailto:credenciamento@cfmv.gov.br).

Nada mais havendo, procedeu a lavratura da presente ata, onde foi lida e assinada por todos, encerrando-se deste modo a sessão.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

**Francisco A. Lopes Júnior**

Presidente da CEC  
Mat. CFMV nº 0515

**Fernanda Silva Veloso**

Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0533

Documento assinado digitalmente



**UELTON AGUIAR RICARDO**  
Data: 06/12/2024 14:45:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Uelton Aguiar Ricardo**

Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0303

**Maria Luiza D. Martins**

Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0532

**Vitor Hugo da S. Ramos**

Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0345

